Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

23 FEV. 2024

Doc. Recebido
ás _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 20 /2024.

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA. Em 2023 o recurso foi no valor de R$50.000,00 onde foi executado o valor de 8.909,00 restando então 41.091,00 onde esse valor irá atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, por isso solicito a inserção no orçamento de 2024.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/24
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. 20 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no** valor de **R$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009. 1231		**AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA.**	
4.4.90.52	FICHA: 461	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**	R$ 41.091,00
		Total do Crédito	**R$ 41.091,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor de R$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 461.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

